

MANDADO DE INJUNÇÃO

Por: Odnilson Bordon

Este trabalho científico faz uma abordagem sobre o instituto do mandado injuncional no que tange a sua auto-aplicabilidade e as dificuldades enfrentadas e, se os poderes constituídos estão cumprindo a sua função de possibilitar a fruição de direitos, liberdades e prerrogativas inerentes à nacionalidade, cujo exercício esteja sendo obstado em virtude de ausência de regulamentação.

Tal fato revela-se preocupante, haja vista, que existem dissensões no que tange a sua auto-aplicação, criando um divórcio entre o país real e o país legal, o primeiro muito aquém do que foi idealizado pelo segundo em nossa Constituição Cidadã caracterizada por enorme separação entre as práticas sociais e o quadro constitucional.

Destarte, entendemos que o Estado adota uma política de distanciamento em relação às suas próprias leis e instituições, não aplicando as leis ou fazendo-o de modo extremamente seletivo, não se preocupando com as violações da lei e, chegando até a fomentá-las, adiando a entrada em vigor de medidas já criadas pela lei.

Mas, apesar disso a nossa Carta Política inovou ao apresentar o Mandado de Injunção e a sociedade necessita despertar para uma cidadania ativa, não esperando as dádivas do poder, mas lutando através de meios legais e democráticos pelos seus direitos, sendo um desses meios o remédio injuncional.